Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 019
Em: 16 / 04 / 2020

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Aprovado por Unanimidade
Em: 19 / 04 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE NOVA PRATA RS, VISANDO O CUSTEIO DE 6 (SEIS) UNIDADES ESPECIAIS, NO TOCANTE EXCLUSIVO AO TRATAMENTO DO COVID-19.

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital São João Batista de Nova Prata.

Parágrafo Único: o presente convênio tem por objetivo a obrigação interveniente, disponibilizar aos municípios convenientes, o total de 6 (seis) unidades de cuidados especiais, no tocante ao tratamento exclusivo ao Covid-19 destinados aos seus pacientes, com todo o equipamento necessário, para este tipo de unidade, nos termos definidos no plano de trabalho, constante no convênio, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º - As despesas para custeio do convênio será no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) diários.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à contação orçamentária na atividade, 07.2047.33903900000000-0040. Manutenção dos Serviços de Assistencia Médica e Sanitária.

Art. 3.º- Os efeitos desta lei retroagem a data de 07/03/2021, haja vista, o Município já estar gozando do serviço. Entretanto, o respectivo prazo poderá ser interrompido de maneira antecipada, se o convênio principal deixar de existir.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 16 de abril de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente
Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei de Nº011/2021, para ser analisado a votado pelos seguintes motivos.

Considerando os nefastos efeitos causados pela Pandemia Covid-19, a nível de Brasil, bem como no seio da comunidade local, somado a escassez de leitos especializados para acolher os pacientes quer precisam de internação, o convênio entabulado entre os municípios de Nova Prata, Nova Araçá, Protásio Alves, São Jorge, Guabijú, Vista Alegre, André da Rocha e Paraí, reveste-se de necessidade.

Esperamos a compreensão e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 16 dias do mês de Abril de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal